EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024-SELCO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SELCO, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 - FNDE.

A Prefeitura do Município de Bonfim/RR, inscrita no CNPJ: 04.256.214/0001-30, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Lopes Magalhães, N° 185, Bairro Centro, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Joner Chagas, CPF: 599.287.350-3, Prefeito do Município, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei N° 11.947/2009 e resolução FNDE Nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação - SMED, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As associações ou os Grupos Formais ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15 de agosto de 2024, às 11:hs 00 min, na SELCO da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com sede à Rua João Lopes Magalhães, Nº 185, Bairro Centro, Bonfim/RR, CEP: 69.380.000.

1. Objeto:
1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos diversos da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão fornecidos na merenda escolar das escolas municipais da rede de ensino da educação básica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, do Município de Bonfim/RR, conforme especificações dos alimentícios abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ALIMENTO:	UNID.	QUANT.
01	Abobora (com entrega). Tipo jacarezinho ou jerimum, de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	3.000
02	Mamão (com entrega). Tipo mamão Havaí ou formosa, de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.000
03	Melancia (com entrega). Fruta de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	10.000
04	Tomate (com entrega). De primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	800
05	Couve folha (com entrega). Folha de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	200
06	Milho em espiga com palha verde (com entrega). Espiga de primeira in natura verde, apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4.000
07	Cheiro verde/cebolinha (com entrega). Maço de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	400
08	Pimenta de cheiro (com entrega). De primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	200
09	Banana tipo prata (com entrega). De primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	3.000
10	Macaxeira (com entrega). Macaxeira em raiz de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	2.000
11	Farinha de mandioca amarela (com entrega). Farinha da mandioca amarela de primeira in natura, limpa, resistente e integra sem deformações, misturas e sujidades,	kg	1.000

	condicionada em saco de fibra de 50Kg, própria para o consumo.		
12	Batata doce (com entrega). Bata doce lavada, de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	800
13	Laranja (com entrega). De primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.000
14	Goma de mandioca (com entrega). Goma da mandioca in natura, limpa, resistente e integra sem deformações, misturas e sujidades, condicionada em saco de plástico de 05Kg, própria para o consumo.	kg	200

2. Fonte de Recursos:
2.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.
2.2 – Exercício: 2024.
2.3 - Recursos provenientes do PNAE.
2.4 - Programa de Atividade: 12.361.1000.2029.0000
2.5 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
2.6 – Tipo de Empenho: Estimativo.

3. Envelope Nº 001 – Habilitação Assentados, Comunidades Indígenas e Quilombola.
3.1 O fornecedor assentado e ou de Comunidade Indígena e ou Quilombola deverá apresentar no Envelope Nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;
c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope N° 001 – habilitação de Fornecedores de gêneros alimentícios.
3.2 O fornecedor de gêneros alimentícios deverá apresentar no Envelope Nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, do cada Agricultor Familiar participante;
c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Habilitação do Grupo Formal.
3.3 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope Nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
f) Cópia do alvará de funcionamento com prazo de validade vigente.
g) Cópia da Ata da reunião do ato da aceitação dos associados para atender ao Edital da Chamada Pública. (Modelo anexo).

3. Envelope Nº 001 – habilitação do Grupo Informal.
3.4 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope Nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Cópia da Ata da reunião do ato da formação do Grupo Organizado de Agricultores ou Empreendedores Familiares para atender ao Edital da Chamada Pública.
d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

e) Cópia da Ata da reunião do ato da aceitação dos associados para atender ao Edital da Chamada Pública. (Modelo anexo).

3. Envelope N° 001 – Habilitação de fornecedor individual.
3.5 O fornecedor individual deverá apresentar no envelope Nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de Agricultor Familiar;
c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4 Envelope Nº 002 – Projeto de Venda.
4.1 No envelope Nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução Nº 26/2013 do FNDE.

5. Das amostras dos produtos.
5.1 - As amostras dos produtos alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, sito na Rua Maria Deolinda Franco Megias, S/N, na cidade de Bonfim/RR, do dia 29/07/2024 até o dia 12/08/2024, até às 12:hs00min, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos.
6.1 - Os produtos alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim, situada na Rua Maria Deolinda Franco Megias, S/N, na cidade de Bonfim/RR, nos dias designados conforme descrito na solicitação expedida pela Secretaria da rede de ensino municipal, no qual se atestará o seu recebimento.

7 Do pagamento.
7.1 - O pagamento será realizado pela SMED em até 15 (Quinze) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária em nome do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8 Disposições gerais.
a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação – SMED, no horário de 08:h00min às 12:h00min de segunda a sexta-feira;
b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 24 da Resolução Nº 26 do FNDE;
c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução Nº 26 do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar/2500755;
d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais informais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução Nº 26 do FNDE;
e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução Nº 26/2013 do FNDE.

Anexos: 01 – Termo de Referência.
02 – Planilha estimativa de custos de alimentos.
03 – Modelo de projeto de venda de alimentícios.
04 – Modelo identificação da entidade executora do PNAE/FNDE/MEC
05 - Modelo de mapa de totalização por produto/relação de fornecedores e produtos.
06 - Minuta de contrato.
07 – Modelo da ata de formação do grupo informal e formal para atendimento ao Edital da Chamada Publica.
08 - Minuta do comprovante de convite.

Bonfim/RR, em 15 de julho de 2024.

_____
Gercivania Pinheiro Veras
Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos

_____
DEBORA MARIA SILVA DE SANTANA
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Decreto Nº 109/2024

Registre-se e publique-se.

_____
Mozarth Monte Farias
Sec. Mun. de Educação

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2024 - SELCO.

PROCESSO N° 126/2024 – SMED.

OBJETO: A aquisição de alimentos diversos da Agricultura Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão fornecidos na merenda escolar das escolas municipais da rede de ensino da educação básica da Secretaria Municipal de Educação – SMED do Município de Bonfim/RR.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.
A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 – A aquisição de alimentos diversos da Agricultura Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão fornecidos na merenda escolar das escolas municipais da rede de ensino da educação básica da Secretaria Municipal de Educação – SMED do Município de Bonfim/RR, nos termos da tabela contida abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ALIMENTO:	UNID.	QUANT.
01	Abobora (com entrega). Tipo jacarezinho ou jerimum, de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	3.000
02	Mamão (com entrega). Tipo mamão Havaí ou formosa, de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.000
03	Melancia (com entrega). Fruta de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	10.000
04	Tomate (com entrega). De primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	800
05	Couve folha (com entrega). Folha de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	200
06	Milho em espiga com palha verde (com entrega). Espiga de primeira in natura verde, apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4.000
07	Cheiro verde/cebolinha (com entrega). Maço de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	400
08	Pimenta de cheiro (com entrega). De primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	200
09	Banana tipo prata (com entrega). De primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	3.000
10	Macaxeira (com entrega). Macaxeira em raiz de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	2.000

11	Farinha de mandioca amarela (com entrega). Farinha da mandioca amarela de primeira in natura, limpa, resistente e integra sem deformações, misturas e sujidades, condicionada em saco de fibra de 50Kg, própria para o consumo.	kg	1.000
12	Batata doce (com entrega). Bata doce lavada, de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	800
13	Laranja (com entrega). De primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.000
14	Goma de mandioca (com entrega). Goma da mandioca in natura, limpa, resistente e integra sem deformações, misturas e sujidades, condicionada em saco de plástico de 05Kg, própria para o consumo.	kg	200

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto Federal Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Nº 14.133, de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses contados da data de assinatura do contrato de aquisição, na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, "necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade ", do Estudo Técnico Preliminar deste Processo.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, justifica-se a ausência do Plano de Contratação Anual – PCA/2024, pois o mesmo se encontra em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
3.1 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.
3.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 202
3.2 DA SUSTENTABILIDADE.
3.2.1. A contratante deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:
3.2.1.1 A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.
3.2.1.2 Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.
3.3 CONSÓRCIO.
3.3.1 NÃO será permitida a participação de fornecedores em regime de consórcio, considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de alimentos, logo um único fornecedor é capaz fornecer o objeto da contratação
3.3.2. *O art. 15 da Lei Nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.*

3.4 DA SUBCONTRATAÇÃO.
3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.
4.1 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
4.1.1. Para início de fornecimento dos produtos deverá ser feito uma solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, dela devendo constar: a data de início, o local para entrega, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.1.2 – O fornecimento dos produtos será de forma estimativa e continua durante todo o período de 12 (Doze) meses consecutivos, através de Contrato vigente firmado entre as partes contratantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

4.1.3 – Recebido a solicitação, os produtos deverão ser fornecidos, obedecendo ao prazo máximo de 05 (Cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pela SMED, contendo a especificação dos produtos, com início logo após a assinatura do Contrato firmado.
4.1.4 - A contratada obriga-se a fornecer os produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4.1.6 Todas as despesas relativas a entrega e fornecimento dos produtos para atendimento das necessidades da SMED, serão por conta da contratada.
4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.
4.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 05 (Cinco) dias uteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.
4.2.1.2. O prazo para recebimento definitivo, conforme Item 4.2, poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.
4.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
4.3.1. Não se aplica.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA.
5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
5.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de fornecimento dos produtos conforme as necessidades, contendo a especificação dos produtos conforme o especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.
5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
5.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
5.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;
5.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução/fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
5.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
5.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
5.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
5.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4°, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
5.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou Terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
5.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).
5.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
5.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Nº 14.133, de 2021;
5.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
5.2.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
5.2.16. Fornecer e entregar os produtos solicitados no local e horários estabelecidos, embalados e transportados em veículos apropriados conforme os especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
5.2.17. Entregar os produtos contratados no preço apresentado na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais, e demais encargos vigentes.
5.2.18. Emitir faturamento dos produtos entregues a cada período mensal considerado;
5.2.20 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
5.2.21 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;
5.2.22 Assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei N° 14.133/21, e.
5.2.23 O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

6. DA GESTÃO DO CONTRATO.
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 2 (Dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N° 14.133, de 2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e,
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N° 14.133, de 2021.
7.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2. PAGAMENTO:
7.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, no prazo de até 15 (Quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.
7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.2.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.3. REAJUSTE:
7.3.1. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
8.1.1. A licitação será realizada em Chamada Pública para a aquisição de alimentos diversos da Agricultura Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do global.
8.1.3. Modalidade Chamada Pública em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED do Município de Bonfim/RR instituído pelo Art. 7° da Lei Nº 11.497/2009 e pela resolução N° 26/2013 do FNDE.
8.2. HABILITAÇÃO:
8.2.1 Para fins de habilitação exigir-se-á dos interessados/licitantes, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 14.133, de 2021, documentação relativa à:
a) Para pessoa Jurídica – Grupo Formal - (Associação/Cooperativa).
I - Habilitação jurídica;
II - Regularidade Fiscal;
III - Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
IV - Cópia da Ata da reunião do ato da aceitação dos associados para atender ao Edital da Chamada Pública.
V - Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução Nº 26/2013 do FNDE.
b) Para pessoa Física - Grupo Informal – (Grupo organizado de agricultores ou empreendedores familiares).
I – Cópia da Ata da reunião do ato da formação do Grupo Organizado de Agricultores ou Empreendedores Familiares para atender ao Edital da Chamada Pública.
II - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor participante.
III - Cópia da DAP - (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), de cada Agricultor Familiar participante;
IV – Cópia da Conta bancaria individual de cada agricultor participante.
V - Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução Nº 26/2013 do FNDE em nome do Grupo Informal.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.
9.1 O custo total estimado da contratação é de R$ 159.550,00 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, anexo II do ETP deste Processo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SMED.
Programa de Trabalho: 12.361.1000.2029.0000 – PNAE.
Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00
Fonte de Recursos: REC. do PNAE.
Tipo de Empenho: Estimativo.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em Edital e Contrato.

Bonfim/RR, em 09 de julho de 2024.

_____
Edinaldo Estevam de Paiva
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional

_____
Débora Maria Silva de Santana
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Auxilio na elaboração do ETP, conforme Art. 2º do Decreto Municipal Nº 109/2024.

De acordo:

_____
Mozarth Monte Farias
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II.

Planilha quantitativa com a estimativa de custo dos produtos/alimentícios para aquisição pelo PNAE para atender as necessidades da SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ALIMENTO:	UNID	QUANT	PREÇOS R$:	
				P. UNIT.	P. TOTAL
01	Abobora (com entrega). Tipo jacarezinho ou jerimum, de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	3.000	5,83	17.490,00
02	Mamão (com entrega). Tipo mamão Havaí ou formosa, de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.000	5,67	5.670,00
03	Melancia (com entrega). Fruta de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	10.000	3,17	31.700,00
04	Tomate (com entrega). De primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	800	11,33	9.064,00
05	Couve folha (com entrega). Folha de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	200	60,00	12.000,00
06	Milho em espiga com palha verde (com entrega). Espiga de primeira in natura verde, apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4.000	4,00	16.000,00
07	Cheiro verde/cebolinha (com entrega). Maço de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	400	37,67	15.068,00
08	Pimenta de cheiro (com entrega). De primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	200	11,67	2.334,00
09	Banana tipo prata (com entrega). De primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	3.000	4,00	12.000,00
10	Macaxeira (com entrega). Macaxeira em raiz de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	2.000	5,33	10.660,00
11	Farinha de mandioca amarela (com entrega). Farinha da mandioca amarela de primeira in natura, limpa, resistente e integra sem deformações, misturas e sujidades, condicionada em saco de fibra de 50Kg, própria para o consumo.	kg	1.000	17,00	17.000,00
12	Batata doce (com entrega). Bata doce lavada, de primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	800	6,33	5.064,00
13	Laranja (com entrega). De primeira in natura apresentado com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	1.000	3,50	3.500,00

14	Goma de mandioca (com entrega). Goma da mandioca in natura, limpa, resistente e integra sem deformações, misturas e sujidades, condicionada em saco de plástico de 05Kg, própria para o consumo.	kg	200	10,00	2.000,00
				Valor total	R$ 159.550,00

Valor total estimado dos produtos: R$ 159.550,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Tipo de Empenho: No valor Estimativo.

Bonfim/RR, em 03 de julho de 2024.

.

EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional
Elaborador

MOZARTH MONTE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Desporto

ANEXO III.

MODELO DA PROPOSTA:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.				
Identificação da proposta de atendimento ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES.				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5.CEP	
6. Nome do representante legal		7.CPF	8.DDD/Fone	
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município	5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF	8.DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

ANEXO IV.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC.		
1. Nome da Entidade:	2.CNPJ:	3.Município:
2. Endereço:		5.DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:		7.CPF:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS:						
1.Identificação do agricultor familiar individual – grupo informal – grupo formal (associação).		2. Produto	3. Unid.	4. Quant	5. Pr/Unid. R$	6. Valor Total: R$
01	Nome:					
	CPF:					
	Nº DAP:					Total agricultor R$
02	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
03	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					
						Total agricultor

ANEXO V.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO:					
Item	1. Produto	2. Unid.	3.Quant.	4.Pr/Unid.	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:		

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios - agricultores, missão, área de abrangência). Identificação do agricultor familiar individual – grupo informal – grupo formal (associação).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura:

ANEXO VI.

MINUTA DE CONTRATO N° xxx/2024.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura do Município de Bonfim/RR, inscrita no CNPJ: 04.256.214/0001-30, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Lopes Magalhães, Nº 185, Bairro Centro, Bonfim/RR, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Joner Chagas, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado____ (nome do grupo formal, associação, agricultor individual) ____ com sede à _____ Nº____, em _____/UF, inscrita no CNPJ: _____, ou fornecedores do grupo informal _____ (nomear todos e Nº CPF) _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº xxxx/2024 - CPL, originada do Processo Administrativo N° 126/2024 – SMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de alimentos diversos da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão fornecido na merenda escolar das escolas municipais da rede de ensino da educação básica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED do Município de Bonfim/RR, de acordo com a Chamada Pública Nº xxx/2024 - CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO(a) se compromete a fornecer os produtos alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SMED, sendo o prazo do fornecimento durante todo período do ano letivo de 2024, até o término da quantidade adquirida ou até o período de 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir da data de assinatura do Contrato entre as partes.
5.2 - A entrega dos produtos alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública Nº xxx/2024 - CPL, Processo Administrativo N° 124/2024-SMED.
5.3 - O recebimento dos produtos alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
6.2 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor____(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda) ___, totalizando ____(valor total do projeto de venda)____.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.
Exercício: 2024.
Programa de Atividade: 12.361.1000.2029.0000
Elemento de Despesa: 3.3 90.30.00
Fonte de Recursos: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Tipo de Empenho: Estimativo.
No valor total de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.3 – O pagamento será efetuado pela SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei Nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
12.1 - O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2024 - CPL, pela Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e pela Lei Nº 11.947de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
22.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos e durante todo período letivo de 2024 ou de 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
23.1 - É competente o Foro da Comarca de Bonfim/RR, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxxx de 2024.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO(A).

_____
(Presidente da associação, Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

_____

TESTEMUNHAS:
1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____
3. _____ CPF: _____

ANEXO VII.

Modelo da ata de formação do grupo **informal** para atendimento ao Edital da Chamada Publica.

Ata da reunião para formação de Grupo Informal de Agricultores Familiares para atender ao edital da Chamada Publica N° 001/2024 - SELCO da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Aos xxxxx (xxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxxx de 2024 (Dois mil e vinte e três), às xx:xx (xxxx horas), na (local de realização da reunião) localizada na (endereço), na cidade/vila/comunidade de xxxxxx, reuniram-se os agricultores de agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural, moradores do Município de xxxxxxxxx/RR e inclusive de Comunidades Indígenas, conforme se verifica pelas assinaturas colocadas no encerramento desta ata que confirma a presença e a ciência. Assumindo a coordenação dos trabalhos, o/a Senhor(a) (Nome e função e órgão) e o/a Senhor(a) (Nome e função/cargo) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, representando as ENTIDADES ARTICULADORAS. Iniciando os trabalhos, (apresentação do Edital da Chamada Pública N° 001/2024-SELCO), a fim de avaliação e a formação de GRUPO INFORMAL ORGANIZADO DE AGRICULTORES FAMILIARES para apresentação de proposta em atendimento ao Edital da Chamada Pública Nº 001/2024-SELCO. Dando prosseguimento aos trabalhos, os representantes das entidades articuladoras (solicitar apresentação dos produtos que cada agricultor teria interesse em fornecer) conforme o estabelecido no edital, (para distribuição dos produtos produzidos pelos agricultores interessados em atender ao Edital). Prosseguir com (solicitação com distribuição de quantitativo atendendo a capacidade e o produto cultivado pelo agricultor interessado). Prosseguir (com formação de planilha quantitativa) conforme estabelecido no Edital. Prosseguindo os representantes das entidades articuladoras sugerir (nome do grupo informal). Prosseguindo foi discutir (os preços propostos conforme o estabelecido no Edital). Prosseguindo com a reunião (apresentação de relação de documentos exigidos em atendimento ao Edital) marcar a data do dia xx de xxxxxx de 2024, para entrega aos representantes das entidades articuladoras. Prosseguindo com a reunião, foi franquear a palavra para manifestação final sobre a formação do Grupo Informal para apresentação de proposta em atendimento ao Edital, e marcar a data do dia xx de xxxxxx de 2024 para formalização da proposta final e assinatura para apresentação em atendimento ao edital conforme data e horário para apresentação de proposta em atendimento ao Edital N° 001/2024. Prosseguindo elaborar a minuta da proposta com quantitativo dos produtos proposto por cada agricultor presente para posterior apresentação do PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR em atendimento ao Edital da Chamada Pública N° 001/2024-SELCO. Prosseguindo comunicar a todos os presentes que com a formalização da proposta para atendimento do Edital, todos serão desde já convocados a comparecer no dia xx de xxxxxx de 2024, na Sala da SELCO da Prefeitura Municipal de Bonfim, na cidade de Bonfim/RR, para participação da sessão de licitação realizada conforme o estabelecido no Edital para entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta com projeto de venda e assinatura da ata da sessão da realização da Chamada Pública N° 001/2024-SELCO. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, pelo Sr(a). xxxxxxxxx representante da xxxxxxxx entidade articuladora, depois de lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim que redigi e lavrei, e por todos os presentes, dando por encerrada a reunião.

_____ _____
Repres. Entidade articuladora Repres. Entidade articuladora da PMB

Agricultores Participantes:
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO VIII.

Modelo da ata de grupo **formal** para atendimento ao Edital da Chamada Publica.

Ata da reunião de Grupo formal de Agricultores Familiares para atender ao edital da Chamada Publica N° 001/2024-SELCO, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Aos xxxxx (xxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxxx de 2024 (Dois mil e vinte e três), às xx:xx (xxxx horas), na (local de realização da reunião) localizada na (endereço), na cidade/vila/comunidade de xxxxxx, reuniram-se os agricultores de agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural, moradores do Município de xxxxxxx/RR, e inclusive de Comunidades Indígenas, associados da (nome da associação), conforme se verifica pelas assinaturas colocadas no encerramento desta ata que confirma a presença e a ciência. Assumindo a coordenação dos trabalhos, o/a Senhor(a) xxxxxxxxxx, Presidente da associação. Iniciando os trabalhos, com a apresentação do Edital da Chamada Pública N° 001/2024-SELCO, a fim de avaliação pelo grupo FORMAL ORGANIZADO, da associação (nome da associação), para apresentação de proposta em atendimento ao Edital da Chamada Pública Nº 001/2024-SELCO. Dando prosseguimento aos trabalhos, a/o presidente da associação fez apresentação dos produtos que serão fornecidos pela associação conforme o estabelecido no edital. Prosseguindo (constatar capacidade de atendimento e fornecimento dos produtos solicitados no edital). Prosseguir (com formação de planilha quantitativa) conforme estabelecido no Edital. Prosseguindo foi (discutir os preços propostos conforme o estabelecido no Edital). Prosseguindo com a reunião (apresentação de relação de documentos exigidos em atendimento ao Edital) marcar a data do dia xx de xxxxxx de 2024 para entrega aos representantes das entidades articuladoras. Prosseguindo com a reunião, foi franquear a palavra para manifestação final sobre a formação do Grupo Formal para apresentação de proposta em atendimento ao Edital, e marcar a data do dia xx de xxxxxx de 2024 para formalização da proposta final e assinatura para apresentação em atendimento ao edital conforme data e horário para apresentação de proposta em atendimento ao Edital N° 001/2024. Prosseguindo elaborar a minuta da proposta com quantitativo dos produtos proposto por cada agricultor presente para posterior apresentação do PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR em atendimento ao Edital da Chamada Pública N° 001/2024-SELCO. Prosseguindo comunicar a todos os presentes que com a formalização da proposta para atendimento do Edital, a/o presidente da associação irá comparecer no dia xx de xxxxxx de 2024, na Sala da SELCO da Prefeitura Municipal de Bonfim, na cidade de Bonfim/RR, para participação da sessão de licitação realizada conforme o estabelecido no Edital para entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta com projeto de venda e assinatura da ata da sessão da realização da Chamada Pública N° 001/2024-SELCO. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, pelo Sr(a). xxxxxxxxx representante da xxxxxxxx entidade articuladora, depois de lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim que redigi e lavrei, e por todos os presentes, dando por encerrada a reunião.

_____
Presidente da associação.

Agricultores participantes presentes:
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IX.

MINUTA DO COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024-SELCO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – SELCO.
PROCESSO Nº 126/2024 – SMED.
DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/2024.
HORÁRIO: 11:00 HS.

Declaro ter recebido da Agente de Contratações da SELCO da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, o Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024-SELCO, bem como seus anexos, conforme listado no corpo do aludido Processo. Devendo este comprovante ser entregue na sala da SELCO com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Nome do grupo formal/grupo informal/agricultor familiar:

_____

CNPJ/CPF:_____

Endereço: _____

Telefone p/ contato: _____
E-MAIL:_____

Data: ___/___/2024.

Assinatura.